



UNILA
Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
31/2020 PARA IMPLANTAÇÃO DE
LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO AO
NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19)
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM
LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA –
UNILA E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.**

De um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A, CEP: 85.866-000, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito, portador da Carteira de Identidade n.º 7. [REDACTED]-5, expedida pela SSP/PR, doravante denominada simplesmente **UNILA**; Do outro lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck, situado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu, CNPJ 18.236.227/0001-04 neste ato representado por seu Diretor Presidente, conforme Portaria 001 de 24 de novembro de 2017 – Conselho Curador, Sr. Sérgio Moacir Fabriz, portador da Carteira de Identidade RG n.º 5. [REDACTED]-7, expedida pela SSP/PR, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**; considerando o que consta no Processo Administrativo do Universidade Federal da Integração Latino-Americana n.º 23422.004999/2020-84; no uso das atribuições legais que lhe conferem seus Estatutos, respectivamente, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente instrumento, observando os preceitos e princípios de Direito Público, que se regerá pelas cláusulas e condições estipuladas neste termo, considerando, preliminarmente:

- a) A Lei n.º 8.666/93, especificamente no seu artigo 116, base legal dos convênios administrativos, notadamente no que diz respeito ao conteúdo que deve ter o instrumento;
- b) A **FUNDAÇÃO** realiza a operação e manutenção das atividades assistenciais do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, hospital de referência no Município de Foz do Iguaçu e na 9º Regional de Saúde do Estado do Paraná no enfrentamento ao COVID-19.
- c) O estado de calamidade pública no município, em decorrência da pandemia ocasionada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e as orientações do Ministério da Saúde e demais órgãos responsáveis.

Página 1 de 5

UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Sala 204 – Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3529-2818
FUNDAÇÃO: Rua Adoniran Barbosa, 370 – Parque Monjolo – Foz do Iguaçu/PR – Fone: (45) 3521-1950



UNILA
Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana



As partes acima qualificadas serão referidas isoladamente como “PARTE”, e em conjunto como “PARTES” e resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas vigentes e nas condições das cláusulas a seguir que, mutuamente, outorgam e aceitam.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se objeto do presente Acordo a Cooperação Técnica e Científica, entre os partícipes visando Implantação e operacionalização do Laboratório de diagnóstico ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2), e a realização de 8.000 (oito mil) testes diagnósticos por identificação molecular por RT-qPCR, conforme necessidades do SUS e em decorrência da pandemia.

CAPÍTULO II – DA COOPERAÇÃO E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações da UNILA e da FUNDAÇÃO são aquelas previstas no Plano de Trabalho do presente instrumento e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Acordo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

Página 2 de 5



UNILA
Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana



FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE
FOZ DO IGUAÇU



HOSPITAL MUNICIPAL
PADRE CERERIANO LUCCI
FOZ DO IGUAÇU

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA – O presente Acordo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Eventuais despesas serão custeadas pelos respectivos orçamentos dos partícipes, não se aplicando ao presente instrumento as exigências estabelecidas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

Parágrafo Primeiro – Cada instituição deverá envidar esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes externas a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação, conforme compromissos expressos no Plano de Trabalho.

CAPÍTULO IV – DA GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA – A indicação dos Coordenadores de cada projeto será indicado no respectivo Plano de Trabalho o qual será responsável pela avaliação, coordenação e controle da execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

Parágrafo Primeiro – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes e a publicação do ato.

CAPÍTULO V – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente Acordo e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste.

Página 3 de 5



UNILA
Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana



Parágrafo Primeiro – Qualquer divulgação ou publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste Convênio, somente poderá ser feita com a anuência de ambas as partes, devendo sempre fazer menção à cooperação ora acordada.

CAPÍTULO VI – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Acordo vigorará até 31 de dezembro de 2020, prorrogável mediante Termo Aditivo por períodos sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93, Artigo 57. As renovações contratuais estão condicionadas a duração da pandemia e manutenção do estado de calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CAPÍTULO V - DA PUBLICAÇÃO NOS ÓRGÃOS OFICIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – De conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº8.666/93 o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CAPÍTULO V - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os partícipes comprometem-se a submeter à conciliação eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste, que será promovida pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), no âmbito da Advocacia Geral da União, nos termos do Art. 109, I da Constituição Federal, do Decreto 7.392, de 13 de dezembro de 2010 e da Portaria AGU 1.281, de 27 de setembro de 2007.

Página 4 de 5



UNILA
Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

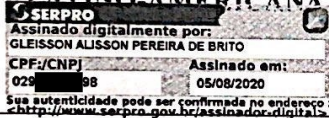


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não logrando êxito a conciliação, o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, caso não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109, inciso I e §2º, ambos da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, assinado e datado eletronicamente.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA**



Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor da UNILA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE FOZ DO IGUAÇU**

Sérgio Moacir Fabríz
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS DO ATO:

Nome: **Andressa Resposki**
CPF: 073. [REDACTED] -02

Nome: **RODRIGO PEREIRA FOMBES**
CPF: 058. [REDACTED] -18

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTICIPES

Partícipe I – Universidade Federal da Integração Latino-Americana, doravante denominada simplesmente **UNILA**, neste ato representada pelo seu Reitor Sr. Gleisson Alisson Pereira de Brito devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica para Implantação de Laboratório de Diagnóstico ao Novo Corona Vírus (COVID-19).

Partícipe II – Fundação Municipal de saúde de Foz do Iguaçu, doravante denominada simplesmente **Fundação**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Sérgio Moacir Fabriz, já devidamente qualificado no Acordo de Cooperação Técnica para Implantação de Laboratório de Diagnóstico ao Novo Corona Vírus (COVID-19).

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

a) Identificação do objeto

Implantação e operacionalização do Laboratório de diagnóstico ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2), e a realização de 8000 testes diagnósticos por identificação molecular por RT-qPCR.

b) Período de Execução:

08 meses: de 10/04/2020 a 12/12/2020.

c) Contrapartidas

I – UNILA:

- Disponibilizar bens patrimoniais necessários para a implantação do laboratório, em bom estado de funcionamento. Os bens patrimoniais encontram-se na lista anexa;
- Disponibilizar alguns consumíveis disponíveis para realizar os procedimentos necessário para o diagnóstico do Corona vírus;
- Disponibilizar recurso humano capacitado para operação dos equipamentos e realização dos





Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais
Seção de Convênios Nacionais e Internacionais

procedimentos necessários, sem ônus ao laboratório;

- Fornecer as informações referente a fluxos e procedimentos realizados para diagnóstico do vírus nas amostras testadas;
- Disponibilizar os equipamentos de proteção individual para os seus servidores;
- Auxiliar na aquisição de materiais e equipamentos que se fizerem necessário.
- Disponibilizar seguro contra acidentes pessoais à discentes, regularmente matriculados junto à Unila, que estejam realizando atividades vinculadas ao presente Acordo de Cooperação Técnica.

II – FUNDAÇÃO:

- Disponibilizar infraestrutura adequada para implantação do laboratório;
- Realizar a manutenção e conservação da infraestrutura como limpeza, água, luz elétrica, vigilância entre outras.
- Disponibilizar as ferramentas necessárias para registros dos procedimentos dos testes como, a liberação de acesso ao software de gestão do laboratório para uso do recurso humano da Unila, sem ônus.
- Disponibilizar os consumíveis necessários para coleta e operacionalização dos diagnósticos;
- Realizar a manutenção de equipamentos da Unila eventualmente avariados em função de intempéries.

d) Obrigações dos partícipes:

I – UNILA:

Realizar os testes diagnósticos para o SARS-CoV-2 por identificação molecular por RT-qPCR e fornecer o resultado ao Laboratório do Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL).

II – FUNDAÇÃO:

Disponibilizar a infraestrutura e os materiais necessários para que as atividades possam ser executadas



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais
Seção de Convênios Nacionais e Internacionais

dentro do espaço do Laboratório do Hospital Municipal Padre Germano Lauck (HMPGL) - Fundação de Saúde Municipal.

h) Unidade responsável: Secretaria de Apoio Científico e Tecnológico

i) Coordenadores pela UNILA:

Titular: Maria Leandra Terencio

Auxiliar (opcional): Priscila Maria Manzini Ramos

j) Coordenadores pelo(a) Parceiro:

Titular: Rafael dos Santos da Silva

Auxiliar (opcional):

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO NA PARCERIA

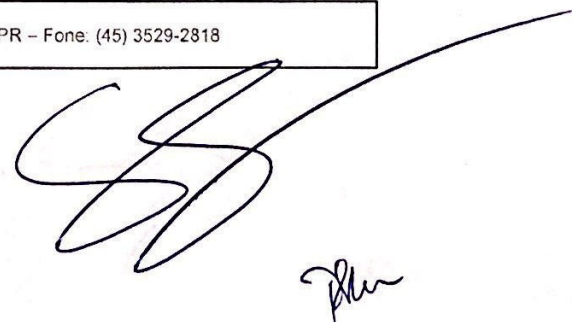
Desde a identificação dos primeiros casos da Covid-19 na cidade Wuhan, província de Hubei, na China, até o dia 4 de abril de 2020, segundo a OMS a doença já infectou pessoas em mais de 200 países levando a morte em mais de uma centena deles. De acordo com o Ministério da Saúde, até o dia 6 de abril de 2020, no mundo foram confirmados 1.210.956 de COVID-19 e 67.594 óbitos com taxa de letalidade de 5,6%. No Brasil, até 6 de abril de 2020, foram confirmados 12.056 casos de COVID-19 e 553 óbitos com taxa de letalidade de 4,6%.

Atualmente, todos os estados do país registram casos da doença, mas nem todas as regiões apresentam o mesmo nível de transmissão. A região norte, por exemplo, tem 3,7% do total de casos do Brasil. Na outra ponta, a região Sudeste representa o maior percentual, na ordem de 58,1%. A projeção do Ministério da Saúde (MS) é de identificação de 14% do total de casos, sendo assim, cerca de 86% das pessoas que estariam infectadas pelo coronavírus não são identificadas.

www.unila.edu.br
UNILA: Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 - Vila A - Foz do Iguaçu - PR - Fone: (45) 3529-2818
convênios.proagi@unila.edu.br

Em 18 de março de 2020 foi confirmado o primeiro caso de COVID-19 em Foz de Iguaçu. As medidas precoces tomadas pela prefeitura municipal, o fechamento de fronteiras com o Paraguai e a Argentina e as posteriores medidas do governo de estado podem ter sido determinantes para a diminuição do crescimento da curva de contágio na cidade. Em 31 de março de 2020, foi declarado o estado de calamidade pública na cidade, e até o dia 7 de abril Foz de Iguaçu apresentava 51 casos suspeitos, 28 casos confirmados e nenhum óbito.

O sistema de saúde de Foz de Iguaçu está se preparando para o incremento dos casos nas próximas semanas considerando a pandemia do coronavírus a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou aos governos nacionais a ampliação da testagem de suas populações quanto a possíveis infecções pelo novo coronavírus, já que a forma mais eficaz de salvar vidas é quebrar a cadeia de transmissão. Na emergência da pandemia a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e o Hospital Municipal Padre Germano Lauck estabeleceram parceria para a implantação de um Laboratório de Biologia Molecular nas dependências do hospital, com o objetivo de somar forças na identificação molecular do vírus, por meio da PCR em Tempo Real. Isto é fundamental pois otimiza os recursos hospitalares disponíveis (permite o isolamento de coorte para pacientes, aumentando a capacidade de resposta) e facilita estratégias de supressão da pandemia pelo isolamento de pacientes infectados com sintomas leves a moderados. A presente proposta se justifica na necessidade de somar esforços de setores e serviços públicos a criarem ações de enfrentamento ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Essas ações veem de encontro com as necessidades apresentadas publicamente pelo Ministério da Saúde e o Sistema Único de Saúde. O objetivo após implantação do laboratório e realizar os testes de diagnóstico do Coronavírus (SARS-CoV-2). com a técnica mais precisa disponível atualmente, por identificação molecular por RT-qPCR, e dar maior segurança e agilidade para o Sistema de saúde tratar os doentes acometidos pelo covid-19. Visto que atualmente esse diagnóstico é efetuado pelo Laboratório Central do Paraná (Lacen), localizado na cidade de Curitiba, e que recebe amostra de todo estado do Paraná.





Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais
Seção de Convênios Nacionais e Internacionais

4. VINCULAÇÃO DAS AÇÕES DA PARCERIA COM O PDI DA UNILA

A presente proposta está em consonância com a missão institucional visto que:

de acordo com o disposto no artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, da lei Nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, que dispõe da criação da UNILA, tem-se que a UNILA tem como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul – MERCOSUL.

A cidade de Foz do Iguaçu foi escolhida para a implantação da UNILA por sua localização estratégica na região fronteira entre Argentina, Brasil e Paraguai, bem como por suas características multiculturais, aspectos estes que favorecem o diálogo e a interação regional. Trata-se, também, de uma região carente de vagas universitárias, especialmente em instituições públicas, justificando a necessidade de ampliação, que estava em consonância com a política do Governo Federal de expansão e interiorização da rede de ensino superior, bem como a ampliação de seu acesso para as classes sociais menos favorecidas. Entendendo a importância da universidade no desenvolvimento regional, a UNILA buscará a formação de redes e parcerias prioritárias para a transformação social no território.

Com relação ao PDI a proposta está apoiada nos objetivos:

Objetivo Estratégico: 20. Promover a pesquisa de excelência.

Objetivo Estratégico: 21. Aperfeiçoar a capacidade para estabelecer e manter parcerias externas.

Visto que envolve um ente externo representado pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, que conjuntamente propõem uma ação de extrema importância para o enfrentamento do Coronavírus no contexto atual.

www.unila.edu.br
UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A – Foz do Iguaçu – PR – Fone. (45) 3529-2818
convênios_proagi@unila.edu.br

5. OBJETIVO GERAL

Realizar os testes de diagnóstico do Coronavírus (SARS-CoV-2) por identificação molecular por RT-qPCR.

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Apoiar a Secretaria de Saúde de Foz propiciando condições mais favoráveis de atuação nesse momento de enfrentamento ao Coronavírus. Disponibilizando uma testagem precisa e ágil da população atendida pela Secretaria de Saúde de Foz do Iguaçu.

Utilizar o recurso humano capacitado e experiente da Unila em prol do enfrentamento da pandemia do Coronavírus.

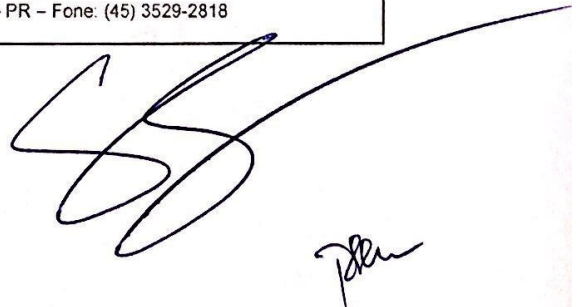
Ampliar a capacidade de testagem efetuado no estado do Paraná, visto que até o momento todas as amostras para detecção por identificação molecular por RT-qPCR são encaminhadas ao Laboratório Central do Paraná (Lacen).

6. BENEFICIÁRIOS

Ela proporciona benefício para a população do município Foz do Iguaçu (média 260.000,00 habitantes) e região oeste do Paraná (média de 1.309.564 habitantes) que são usuários do Sistema Único de Saúde. Incluindo a comunidade acadêmica da Unila, que é residente do município.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Fornecer testes diagnósticos para detecção do SARS-CoV-2 por identificação molecular por RT-qPCR a proposta inicial visa realizar a testagem de 8000 indivíduos.



8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os partícipes fundamentam a não coincidência do início das etapas com a data da assinatura do acordo, ressaltando a urgência no início das atividades em função das medidas para combate ao COVID-19, o estado de calamidade pública nacional, bem como regional.

Etapa	Atividade	Meta	Período de Execução	
			Início	Término
Adequação da infraestrutura	Adequação da infraestrutura e disponibilizar os bens patrimoniais	Infraestrutura adequada e todos os bens patrimoniais necessários	Março/2020	Abril/2020
Aquisição de insumos	Adquirir os consumíveis necessários para realização dos testes.	Ter os kits disponíveis em Foz do Iguaçu	Abril/2020	Abril/2020
Realização dos testes diagnósticos	Realizar os procedimentos necessários para os testes diagnóstico	Fornecer os resultados dos testes.	Maior/2020	Dezembro/2020
Relatório Final	Avaliar a parceria para realização dos testes	Verificar as dificuldades e vantagens	Dezembro/2020	Dezembro/2020


O presente Plano de Trabalho se remete às todas regras, condições e informações constantes no Acordo de Cooperação Técnica pactuado entre a UNILA e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Foz do Iguaçu, (PR), assinado e datado digitalmente.


UNILA DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Assinado eletronicamente
Gleisson Alisson Pereira de Brito
Reitor da UNILA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE


Sergio Moacir Fabriz
Fundação Municipal de Saúde
Diretor Presidente

www.unila.edu.br
UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3529-2818
convênios.proagi@unila.edu.br



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais
Seção de Convênios Nacionais e Internacionais

Assinado eletronicamente

Solange Aikes
Chefe da Secretaria de Apoio Científico e
Tecnológico
SIAPE: 1847352

Rafael dos Santos da Silva
Coordenador(a) do Plano
Gerente e Responsável Técnico Laboratório
Municipal

Assinado eletronicamente

Maria Leandra Terencio
Docente – ILACVN
Coordenadora do Plano de Trabalho

www.unila.edu.br
UNILA: Av. Sílvio Américo Sasdelli, 1.842 – Vila A – Foz do Iguaçu – PR – Fone: (45) 3529-2818
convenios.proagri@unila.edu.br



Emitido em 03/08/2020

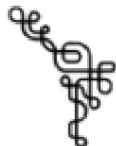
PLANO DE TRABALHO NÂ° 31/2020 - null
(NÂ° do Documento: 6)

(NÂ° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 03/08/2020 16:22)
SOLANGE AIKES BASTIAN
SECRETARIO
1847352

(Assinado eletronicamente em 04/08/2020 10:13)
MARIA LEANDRA TERCENIO
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
2140303

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: 6, ano: 2020, tipo: PLANO DE TRABALHO, data de emissão: 03/08/2020 e o código de verificação: cda71c7c1e



Emitido em 05/08/2020

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO NÂ° 31/2020 - null
(NÂ° do Documento: 10)

(NÂ° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 13/08/2020 17:09)

ANDRESSA ROSPIRSKI

CHEFE DE DIVISAO

2823979

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: 10, ano: 2020, tipo: INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, data de emissão: 13/08/2020 e o código de verificação: 9ab78c7ed8